

LEI N° 5.008, DE 06 DE JULHO DE 1988.

Proíbe uso e comercialização de produtos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido o uso e a comercialização de produtos contendo clorofluorcabono - CFC, em todo o Estado de Alagoas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(D.O. 07.07.88)